LEI COMPLEMENTAR Nº 0847/2010

CONCEDE ABONO SALARIAL A PROFESSORES MUNICIPAIS E ORIENTADOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores municipais, ocupantes em cargo em comissão, e ao Orientador Educacional, "abono salarial" de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a partir do dia 1º do mês subseqüente à vigência desta Lei Complementar.

Parágrafo único – O valor a ser percebido a título de abono não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem será incorporado ao vencimento do servidor, bem como poderá ser retirado a qualquer momento, por decisão do Chefe do Poder Executivo, através de decreto.

- Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 17 de março de 2010.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças